

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 0467/81

INTERESSADO : CRISTINA TAVARES DE FREITAS

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o ROBERTO RIBEIRO BAZILLI

PARECER CEE : 0578 /81 - CESG - APROVADO EM 8 /4 /81

I - R E L A T Ó R I O

1. HISTÓRICO

1.1. CRISTINA TAVARES DE FREITAS, nascida aos 17 de dezembro de 1963, em São Paulo, filha de Sérgio Péricles Gomes de Freitas e Célia Tavares de Freitas, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Dr. Bianchi Bertoldi, nº 129, aptº 122, Pinheiros, fone: 210-1090, CEP 05.142, requer a equivalência de estudos feitos no exterior aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2. Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1. concluiu o ensino de 1º grau no Colégio "Sagrado Coração de Maria", em São Paulo;

1.2.2. cursou a 1a. e 2a. séries do ensino de 2º grau, na Habilitação de Técnico em Redator Auxiliar, nos anos de 1978 e 1979, no Colégio "São Luiz", em São Paulo;

1.2.3. em 1980, freqüentou a 12a. série na Escola Secundária "Nuriootpa" (Nuriootpa High School)em Nuriootpa, - Sul da Austrália, tendo cursado, com êxito, as seguintes matérias (fls. 10 e 11):

<u>MATÉRIA</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>NOTAS</u>
Geografia SSC	12a.	Competente =
Inglês SSC	12a.	Competente +
História Contemporânea SSC	12a.	Competente +
Biologia PEB	12a.	Competente =
Matemática IS PEB	12a.	Competente =

PROCESSO CEE 0487/81

PARECER CEE 0578/81

FLS.02

Observe-se que, de acordo com a tradução dos documentos apresentados pela interessada:

- P.E.B. significa "Conselho de Exames Públicos. Matéria cujo exame encaminha o aluno para a Universidade ou outros estudos de terceiro grau;
- S.S.C. - Certificado do Curso Secundário. Matéria cujo exame é realizado internamente, não encaminhando a aluna para a universidade e tampouco usualmente para outros estudos de terceiro grau;
- Competento = Além dos conceitos básicos, o aluno adquiriu conhecimentos e habilidades em áreas adjacentes à matéria ensinada. Isto se refere basicamente a uma maior quantidade de informações, mas pode envolver também uma maior profundidade, dependendo da matéria;
- Competente + O aluno aprendeu os conceitos básicos, dominou uma ampla gama de conhecimentos e demonstrou capacidade para desenvolver seus conhecimentos e compreensão em alto nível, bem como possibilidade de aplicá-los teórica e praticamente " (fls. 10 e 11).

1.3. Os documentos escolares estão assinados pelas autoridades do referido país e autenticados pelo Encarregado do Serviço Consular da Embaixada do Brasil em Canberra.

2. APRECIÇÃO

O processo está devidamente informado, atendendo às exigências da Deliberação CEE- nº 17/80. A presente solicitação encontra apoio na orientação deste Conselho para solução de casos análogos.

II - C O N C L U S ã O

Os estudos feitos por Cristina Tavares de Freitas, na Nuriootpa High School, em Nuriootpa, Sul da Aus-

trália, são declarados equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau, do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 11 de março de 1981.

a) CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1981

a) CONSº JOSÉ AUGUSTO DIAS
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de abril de 1981

a) Consº GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente